



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de junho de 2018



Série

Número 92

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 224/2018

Homologação dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis.

Despacho n.º 225/2018

Estabelece que as inspeções para atribuição de nova matrícula e as inspeções extraordinárias são realizadas em centros de inspeção.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 224/2018**

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 152/2015, de 28 de agosto, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 25 de junho de 2018 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina super sem chumbo IO 95.....€ 1,559 por litro
Gasóleo rodoviário€ 1,302 por litro
Gasóleo colorido e marcado€ 0,824 por litro

Assinado, em 22 de junho de 2018.

PEL'O VICE-PRESIDENTE, Jorge Maria Abreu de Carvalho

DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA E TRANSPORTES

Despacho n.º 225/2018

Estabelece que as inspeções para atribuição de nova matrícula e as inspeções extraordinárias são realizadas em centros de inspeção

Despacho n.º 17/2018/DRET

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/M, de 26 de outubro, determino o seguinte:

- 1 - As inspeções extraordinárias para identificação de veículos, inspeções para verificação das suas condições de segurança em consequência de acidente ou de outra causa e as inspeções para atribuição de nova matrícula a veículos anteriormente matriculados, a serem realizadas aos automóveis ligeiros e pesados, e reboques com peso bruto superior a 3500 kg só podem ser efetuadas em centros de inspeção.
- 2 - Os procedimentos de inspeção para as inspeções extraordinárias e inspeções para atribuição de nova matrícula, são os constantes nos n.ºs 2 e 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 144/2012, de 11 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 144/2017, de 29 de novembro, respetivamente.
- 3 - Com exceção das inspeções referidas no número anterior, bem como das inspeções periódicas e das inspeções facultativas, todos os restantes tipos de inspeções técnicas a veículos devem ser realizadas pelos técnicos da Direção Regional da Economia e Transportes.
- 4 - O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 15 de Junho de 2018.

A DIRETORA REGIONAL, Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)